



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	10
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	10
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10



GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 63.287/2024 NO DOV Nº 4054,
DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 63.287/2024

DESIGNA INTERINAMENTE SERVIDORES PARA O COMITÊ GESTOR
DO PMAA e PAA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Solange Souza Barros, Secretária do Comitê, está em licença-maternidade; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 319/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.125/2024,

DECRETA:

Art. 1º A designação, no período de 26 de agosto a 31 de dezembro de 2024, de servidores para, INTERINAMENTE, comporem o Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Governo Federal, constituído por meio do Decreto nº 63.069, de 24 de julho de 2024:



Presidente: Valdenice da Silva Umbelino
 Secretária: Ana Paula Evangelista Fantin Lang
 Membros: Aparecido Edison Cardoso de Oliveira
 Jacqueline Marcelo Pedro Bom
 Mara Terezinha Dall Agnol
 Rosenir Rodrigues Silva
 Sônia Gonçalves da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 30 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.291/2024

EXONERA O SERVIDOR VALDIR MORAES DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 451/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 2 de setembro de 2024, do servidor VALDIR MORAES DE SOUZA, matrícula 16433, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 2 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.292, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária com o objetivo de realizar parceria com entidade; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente nº 5565-4,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais

3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	20.929.469,46	95.896.800,69	3,58%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 3 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.293, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para pagamento de indenizações e restituições trabalhistas dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente nº 5565-4,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
 3190.94.00.00 25000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
 R\$ 32.500,00

TOTAL.....R\$ 32.500,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 3 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

**DECRETO Nº 63.294/2024**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EDSON WILLIAN BRAGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.095/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2024, ao servidor EDSON WILLIAN BRAGA, matrícula 10160, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, pela especialização em Gestão Escolar - Administração, Supervisão e Orientação, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024/SEMUS/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 076/2024/SEMUS/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10215/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados, mobiliários e equipamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 271.642,89 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 04/09/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/09/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de setembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de setembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram,

encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 3 de setembro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024/SEMUS/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 077/2024/SEMUS/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8789/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados, mobiliários e equipamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.876,12 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 04/09/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/09/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de setembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de setembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).



Vilhena-RO, 3 de setembro de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE Livro 007 Fls. 12 Vol. I EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

Processo Administrativo nº. 140/2024
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 84.558.808/0001-89. Objeto: o fornecimento de Toner genuíno para impressora laserjet 10.000 páginas HP M404 DW CF258 com CHIP, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº. 030/2024, Mapa de Riscos, Termo de Referência nº. 038/2024/SAAE, Dispensa Eletrônica nº 008/2024, Nota de Empenho nº 484/2024 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 140/2024.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais)
Data: 29.07.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE Livro 007 Fls. 13 Vol. I EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

Processo Administrativo nº. 194/2024
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ nº 22.755.309/0001-24. Objeto: a contratação de empresa para prestar o serviço de realização e promoção de evento profissionalizante, participação de curso presencial: SEMINÁRIO RONDONIENSE DE GOVERNANÇA, RISCO E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, Nota de Empenho nº 545/2024, constantes do Processo Administrativo nº 194/2024.
Prazo: 28 a 30 de agosto de 2024
Valor: R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)
Data: 27.08.2024

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 48 Vol. III EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022

Processo Administrativo nº. 9681/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 096/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa doc. ID 693460, Parecer nº. 591/PGM/2024 e Processo Administrativo nº. 9681/2022.
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Data: 18.07.2024

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 001 Fls. 50 Vol. III EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

Processo Administrativo nº. 21228/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA. CNPJ nº 08.408.495/0001-02. Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços por um período de 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 114/2023, em conformidade com o Relatório para aditivo de ordem 734978, Justificativa de ordem 738410, Parecer nº. 0718/2024-PGM e Processo Administrativo nº. 21228/2023.
Data: 15.08.2024

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 001 Fls. 50 Vol. III EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022

Processo Administrativo nº. 8124/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CNPJ nº 11.106.724/0001-30. Objeto: prorrogação do Contrato nº 126/2022, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Justificativa de ordem 727673, Parecer nº. 693/PGM/2024, despacho de ordem 729461 e Processo Administrativo nº. 8124/2022.
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Data: 08.08.2024

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 001 Fls. 50 Vol. III EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

Processo Administrativo nº. 13286/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CNPJ nº 11.106.724/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 135/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa doc. ID 748710, Parecer nº. 757/PGM/2024 e Processo Administrativo nº. 13286/2022.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data: 27.08.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 035/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 3086/2022 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração



Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 401/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KARLA CRISTINA MACHADO FERREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1207/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KARLA CRISTINA MACHADO FERREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 402/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR ADRIANO TEIXEIRA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.431/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor ADRIANO TEIXEIRA SILVA, detentor do Cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotado no Gabinete do Prefeito, nos dias 01 e 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 400/2024/SEMAD

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 180, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a solicitação feita através do memorando nº 040/2024 da Presidente Interina da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial (decreto nº 63.269/2024) no Processo eletrônico nº 20.535/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 180, de 02 de maio de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhenense de Voleibol – AVV, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Vilhenense de Voleibol – AVV, inscrita no CNPJ sob o nº 04.693.295-0001/80, com sede na Rua R. 43, nº 497, Bairro Jardim Eldorado nesta cidade de Vilhena-RO.

A parceria com a Associação Vilhenense de Voleibol – AVV tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, com a execução de projetos, por intermédio da escolinha de iniciação, projeto seleções e cooperando com o esporte, com oferta gratuita de 120 (cento e vinte) vagas para atender às crianças entre 08 e 10 anos, adolescentes e jovens das áreas mais vulneráveis de 11 a 18 anos. As crianças beneficiadas terão reforço alimentar (lanche), camisa de identificação do projeto, palestras educativas em várias áreas de conhecimento durante a realização das já tradicionais Avelãdas (jogos internos da AVV) que une voleibol e informação, intercâmbios pela participação em competições na região visando o desenvolvimento social com conhecimento e cidadania.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 37/2024 de 25 de Junho de 2024, no valor de R\$ 59.979,72 (Cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.802/2024 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de setembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 10485/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV
CNPJ sob o nº 04.693.295/0001-80

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro no valor de R\$ 59.979,72 (Cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Valor total do repasse: R\$ 59.979,72 (Cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, entre a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV e a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. A parceria com a Associação Vilhenense de Voleibol – AVV tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, com a execução de

projetos, por intermédio da escolinha de iniciação, projeto seleções e cooperando com o esporte, com oferta gratuita de 120 (cento e vinte) vagas para atender às crianças entre 08 e 10 anos, adolescentes e jovens das áreas mais vulneráveis de 11 a 18 anos. As crianças beneficiadas terão reforço alimentar (lanche), camisa de identificação do projeto, palestras educativas em várias áreas de conhecimento durante a realização das já tradicionais Avélfadas (jogos internos da AVV) que une voleibol e informação, intercâmbios pela participação em competições na região visando o desenvolvimento social com conhecimento e cidadania.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 03/09/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 37/2024 de 25 de junho de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.802/2024 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.33.50.43 00.00 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 03 de setembro de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

**RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº 10485/2024 - Processo Administrativo nº 10485/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 10485/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV inscrita no CNPJ sob o nº 04.693.295/0001-80, com sede na Avenida na Rua R. 43, nº 497, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 37/2024 de 25 de junho de 2024, referente ao Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro no valor de R\$ 59.979,72 (Cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.802/2024 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 10485/2024

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
PROCESSO Nº 10485/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV, CNPJ:04.693.295/0001-80, oriundos de Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro ao orçamento para custeio do projeto “Meninos da Avv” de aula de voleibol à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Valor de R\$ 59.979,72 (Cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 03 de Setembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**BOLETIM FINAL**

COPA CIDADE DE MINICAMPO 2024
PERÍODO: 24/06 a 30/08/2024

LOCAL: VILHENA/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito do Município de Vilhena

Silmar de Freitas Neto
Secretário de Esportes do Município de Vilhena

Maria de Lurdes Antônio
Secretária Adjunta de Esportes do Município de Vilhena

Assessoria Técnica da Secretaria de Esportes
Marcinéia Aparecida de Oliveira
Paulo Pereira
Sandro Gonçalves
Lucas Lemes de Almeida
Edio Bispo
Ana Paula da Silva Fonseca

MENSAGEM DO ANFITRIÃO

Sejam bem vindos!

É com muita alegria que nós da Secretaria Municipal de Esportes SEMES realiza a segunda edição da Copa Regivaldo de basquetebol 2024. A Copa Regivaldo têm por finalidade aumentar a participação na modalidade de basquetebol de atletas de Vilhena e outros municípios de nosso estado, pois através da participação os promovemos a socialização, bem como a aquisição de hábitos saudáveis.

A 2ª Copa Regivaldo de Basketball é uma ação pensada e executada com muito empenho e dedicação. Todos nós sabemos muito bem de todas as dificuldades que estamos enfrentando em nosso contexto social atual, no esporte e tudo que precisamos mobilizar para podermos viver bons momentos, mesmo cientes de vitórias e derrotas que nos permeiam. Momentos de glória e momentos devastadores poderão se concretizar, porém ambos certamente são ótimos promotores de muita evolução pessoal. Saibamos aproveitar o que cada um deles oferece.

Desejamos apenas que tudo corra bem por aqui e que todos nós possamos desfrutar dessa competição com sabedoria, respeitando todos os coordenadores, arbitragem, companheiro de equipe e adversários.

Teremos novas histórias pra contar, amigos novos para agregar, relacionamentos antigos para aprimorar e, ainda, novas percepções acerca do quanto nos custa lutar e melhorarmos como pessoa, frente a cada situação que poderá ser exposta no decorrer dessas vivências por aqui.

Sejamos simples, fortes, resilientes e felizes enquanto podemos ser, nos dirigindo às pessoas certas ao nos depararmos com problemas, controlando nosso emocional da melhor forma nos contextos competitivos. Faremos o que for possível para atender a todos muito bem.

Vamos fazer nosso melhor! Estamos à disposição!

Bons Jogos a todos!

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes de Vilhena

NOTA

A Direção Geral da Copa Cidade de Minicampo 2024, alerta a todos os participantes para o que preconiza o Regulamento Geral, assim como o que foi regulamentado no Congresso Técnico.

ART 3º - Todos os participantes serão conhecedores da Legislação Esportiva vigente e estarão sujeitos as normas do Código Rondoniense de Justiça e Disciplina Desportiva, sendo que na COPA CIDADE DE MINICAMPO 2024 serão adotadas as regras oficiais da modalidade de futebol em vigor no país salvo algumas adaptações contidas neste regulamento.

ART. 39º - Aos participantes da COPA CIDADE DE MINICAMPO 2024, será obrigatório o respeito aos princípios disciplinares impostos pelo Código Rondoniense de Justiça e Disciplina Desportiva do Estado de Rondônia, regra oficial da modalidade em vigor no país, e as do presente regulamento.

O descumprimento ao regulamento acarretará em encaminhamento do(s) infrator(res) à Comissão Disciplinar Especial, para as providências que se julgarem cabíveis.

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Comissão Disciplinar Municipal Permanente instituída pelo Secretário Municipal de Esportes e designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado de Rondônia, sendo eles:

Almane Lima Monte da Silva – Presidente

José Antônio Correia – Membro

João Paulo das Virgens Lima – Membro

Yasmim Santos Martins – Membro

Romilson Fernandes da Silva – Membro

Secretária da Comissão:

Ana Paula da Silva Fonseca

CONGRESSO TÉCNICO

Congresso Técnico realizado no dia 14/06/2024 às 19:00 na Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, com participação de representantes das equipes bem como o Secretário de Esportes Silmar e equipe técnica da SEMES.

TABELA DAS FINAIS

DIA 30/08/2024 – Sexta feira

Local: Estádio Portal da Amazônia

JG	CAT.	GP	HOR	CAMP	EQUIPE	PLACAR			EQUIPE
90	MT 5.0	UN	19:30	1	VACCARI VEICULOS	05	X	00	FERROVIARIA
91	VT 4.0	B	21:00	1	MOTO MAIS FC	02	X	01	ATFC
98	AB	-	19:30	1	ACADEMIA ATLETICA	02 *03	X	02 *02	REC

*Placar na disputa de penalidades máximas

VENCEDORES

ORD.	CATEGORIA	EQUIPE
1	MASTER 5.0	VACCARI VEICULOS
2	VETEERANO 4.0	MOTO MAIS
3	ABERTO	ACADEMIA ATLETICA

ORD.	CATEGORIA	EQUIPE	ARTILHEIRO
1	MASTER 5.0	FERROVIARIA	ORLANDO PEREIRA DE SOUZA
2	VETEERANO 4.0	MOTO MAIS	EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
3	ABERTO	CLUBE ATLETICO VILHENENSE/CAV	LUIZ HENRIQUE DE MIRANDA MONTEIRO

ORD.	CATEGORIA	EQUIPE	GOLEIRO MENOS VAZADO
1	MASTER 5.0	VACCARI VEICULOS	VLADMIR PAGNONCELLI
2	VETEERANO 4.0	MOTO MAIS	GILFRASIO RAMOS DE JESUS
3	ABERTO	ACADEMIA ATLETICA	FELLIPE DA SILVA WRUCH

ESTATÍSTICA DE PARTICIPAÇÃO

OR.	QUANTIDADE DE EQUIPES	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
01	39	753

MARCINEIA A. DE OLIVEIRA
PAULO PEREIRA
Coordenação Técnica

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Coordenação Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 07ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023. Extração realizada no dia 02 de setembro de 2024, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5897 (31/08/2024) das NFS-e tomadas no período de 01/12/2023 a 31/08/2024.

1º Contemplado (a): GEMIMA DE LOURDES JACOB – CPF ***.***.***-53
2º Contemplado (a): CARLA ROSANA DE FREITAS - CPF ***.***.***-00
3º Contemplado (a): DANIEL AIELLO SARTOR - CPF ***.***.***-80

Vilhena/RO, 03 de setembro de 2024.

Aline Moreira
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
15048/24	MILTON PROENÇA GOES	06 E 07	27	19
13216/24	LUIZ CARLOS DA SILVA	05	23	03
12622/24	ISAIAS SILOVA SANTOS	01	12	15
12562/24	GEOVANI LOPES BATISTA	17	14-A	19
12914/24	MARIA APARECIDA SANTOS DE LIMA SÁ	09	10	07
12540/24	HADRIELY MOREIRA DINIZ	01-R	21	20
14129/24	MANOEL CLAUDIO DA SILVA	09	23	18
13600/24	JOSÉ LUIZ TIMMERMANN	19	18	18
13517/24'	ALINE KATRIN BATISTA DA CRUZ	01	14	29
13767/24	CLAUDINEI COSTA DE FARIA	13	02	29
13760/24	DANIELA RIBEIRO DOS SANTOS	07	11	23
13758/24	ELIANE DE ANDRADE FERREIRA	16	12	08-A
13624/24	E.N.TOLEDO-ME	20	25	02
13864/24	CARLOS RICARDO LUDWIG	07	01	09-A
14033/24	MARIA SOARES	06	03	06
14187/24	SERGIO VIEIRA PINHO	04	09	18
14190/24	EDVALDO DA SILVA NAITZKE	12-A	05	08-A

13621/24	LUIZE CARLOS COQUEIRO ALVES	08	31	15
14275/24	JOÃO ANDRE FILHO	14	114	06
14291/24	IRACI NEVES MARQUES	27	16-A	19
10021/2024	MARIA APARECIDA PINHEIRO ELÉR	165 E 166		D
13369/24	ROSEMAR SOUZA DA SILVA	01 A	118	01
14360/24	ANDERSON VIEIRA DE FREITAS PEREIRA	09	25	15
14400/24	ADILSON MINEIRO DOS SANTOS	16	03	04
14443/24	ANTONIO ROGERIO ISRAEL RAMOS	04	05	08-A

Vilhena/RO 03 DE SETEMBRO 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 160/SEMUS/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º e 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.626/2022 sob ID 86668;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º e 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo ATA 400 – ATA 429, Classe "C", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024 – 30 (trinta) dias, de 02/01/2025 a 31/01/2025 – 30 (trinta) dias e de 03/02/2025 a 04/03/2025 – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, no período de 05/03/2025 a 03/05/2025 – 60 (sessenta) dias, e de 05/05/2025 a 03/06/2025 – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.626/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 03 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 064/2024/GP/IPMV
PRORROGA PRAZO QUE TRATA A PORTARIA Nº 058/2024/GP/IPMV, DE 02 DE JULHO DE 2024.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV e Artigo nº. 81, Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 001/2024/CEBP de 02 de setembro de 2024 da Comissão Especial para Inventário de Bens Patrimoniais e Baixa dos Bens Inservíveis do IPMV.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo que trata a Portaria nº 058/2024/GP/IPMV, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 03 de setembro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROGRESSO
ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso		
ITEM	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	RAZÕES QUE DETERMINAM AS PRIORIDADES
01	Serviços Técnicos Profissionais	O serviço de contabilidade é primordial para que o Conselho Escolar se mantenha regular perante aos órgãos competentes.
02	Material de Limpeza e Produção de Higienização	Materiais necessários para a manutenção e limpeza dos espaços escolares.
03	Material de Expediente	Esses materiais são necessários para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.
04	Material de Processamento de Dados	Para elaboração das atividades escolares são consumidos diariamente materiais como: toner, tinta, entre outros.
05	Manutenção e Conservação de Equipamentos	Os aparelhos de ar condicionado necessitam de limpeza periodicamente para melhor desempenho.

06	Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	Esses materiais são necessários para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.
07	Material para Manutenção de Bens Imóveis	A compra desses materiais visa à manutenção de pequenos reparos e a reposição de alguns itens que são usados diariamente.
08	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Necessidade de instalar prateleiras de madeira para guardar produtos de limpeza e utensílios domésticos.
09	Reserva para Emergência	Recurso reservado para pequenas emergências que poderão surgir durante o ano.
10	Peças não incorporáveis a imóveis	A compra desses materiais visa à conservação de e melhoria dos ambientes na sala de aula na reposição de cortinas e alguns itens que são usados diariamente.

Vilhena, 30 de agosto de 2024.

Orlando Kester
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 242/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024, CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos, CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

RESOLVE

Art.1.º Designar a servidora WILMA FERNANDES TRINDADE DA CRUZ, matrícula nº 574, para Fiscal Titular, e a servidora efetiva ANA CRIS COIMBRA VIOLATO, matrícula nº 566, para ser Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2024, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 194/2024, conforme despacho ID 42421/ Gestor de Contratos.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 03 de setembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

TRAÍRA
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**